



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 006/2023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos de som automotivo e equipamentos assemelhados no município de Croatá durante o período carnavalesco de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Croatá/CE,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, das 14h as 22h, fica liberada a utilização de paredões de som no âmbito do município de Croatá/CE, desde que observadas as seguintes exigências:

I – não esteja com o som ligado quando o veículo estiver em movimento;

II – não esteja com o som ligado em espaços públicos e/ou privados de livre acesso à população, tais como faixas de praia, calçadas, praças, postos de combustíveis, estacionamentos, entre outros.

§1º. É permitida a realização de eventos de som automotivo em espaços apropriados, desde que compatíveis com a legislação e previamente autorizados pelos órgãos municipais competentes, observadas as normas pertinentes à matéria.

§2º. Permanecem condicionados à prévia autorização dos órgãos municipais competentes a operação ou funcionamento de empreendimentos cuja atividade principal configure a realização de eventos, shows, concertos, apresentações e



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

quaisquer outros empreendimentos de fim cultural, comemorativo ou recreativo que utilizem equipamentos emissores de som e ruído, bem como os estabelecimentos de entretenimento que produzam música ao vivo, como bares e casas noturnas.

§3º. Os órgãos municipais, no exercício de suas competências, procederão à fiscalização do cumprimento deste Decreto e da legislação de regência, em especial quanto aos eventos eventualmente autorizados.

§4º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se “paredões de som” todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 2º. A autorização a que se refere artigo anterior só poderá ser concedida a locais em que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de perturbação ao sossego público e à saúde das pessoas e ao equilíbrio do meio ambiente.

Parágrafo único. Caso não sejam atendidos os requisitos do *caput* deste artigo, o órgão competente suspenderá imediatamente a realização do evento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 15 de fevereiro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal